



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSCRIÇÃO NA XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**

**I. OBJETO**

Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de 7 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/Distrito Federal.

A contratação será realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da exclusividade da organização do evento.

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- a) **APERFEIÇOAMENTO DO MANDATO LEGISLATIVO:** Os vereadores da Câmara Municipal exercem mandato popular que exige atualização técnica permanente em temas de direito municipal, processo legislativo, licitações e contratos, gestão orçamentária, controle externo e ética parlamentar, áreas diretamente abrangidas pela programação da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais;
- b) **SINGULARIDADE DO EVENTO:** A XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é o único evento no Brasil com programação técnica voltada exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal nesta envergadura e com este corpo de especialistas, não havendo substituto equivalente no mercado que possibilite processo competitivo efetivo;
- c) **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** A União dos Vereadores do Brasil – UVB possui notória especialização no treinamento e aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal, reconhecida há mais de 60 anos em âmbito nacional, conforme Declaração de Notória Especialização subscrita pelo Presidente da entidade, constante dos autos;
- d) **EXCLUSIVIDADE:** A União dos Vereadores do Brasil – UVB é a única entidade responsável pela organização e recebimento das inscrições da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em todo o território brasileiro, conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos.

**III. DESCRIÇÃO DO EVENTO E DA CONTRATADA**

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELOI DE SOUZA**



**PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**

Razão Social: UNIÃO DOS VEREADORES, DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E GESTORES PÚBLICOS DO BRASIL – UVB

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Endereço: SRTVS, Qd. 701, Bloco II, Salas 502/504, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906

Representante Legal: Vereador Gilson Conzatti

Natureza Jurídica: Associação Privada (Cód. 399-9)

Situação Cadastral: Ativa, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constante dos autos.

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:**

Denominação: XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

Edição: 25ª (Vigésima Quinta)

Período: 27 a 30 de abril de 2026

Local: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/Distrito Federal

Caráter: Evento de formação, capacitação e aperfeiçoamento voltado ao Poder Legislativo Municipal, com realização anual ininterrupta há mais de 60 anos.

**PARTICIPANTES A INSCREVER:**

- 1) Gilberto Lourenço de Moraes
- 2) Anderson Lopes Ferreira da Silva
- 3) Edivania Pereira Cassimiro Victor
- 4) Geraldo de Aquino
- 5) Josineide Alexandre de Araujo Camara
- 6) Severino da Silva Neto
- 7) Ozias Gomes de Melo Junior

**IV. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS**

O evento e a contratada deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

- a) **DESTINAÇÃO:** Capacitação e aperfeiçoamento de vereadores em temas de relevância para o exercício do mandato legislativo municipal, especificamente: direito municipal, processo legislativo, licitações e contratos (Lei 14.133/2021), gestão orçamentária e fiscal, controle externo, ética parlamentar e comunicação institucional;
- b) **CORPO DOCENTE:** Palestrantes com reconhecimento nacional nas respectivas áreas temáticas, incluindo representantes de Tribunais de Contas, membros do Ministério Público, magistrados, juristas e gestores públicos de expressão nacional;



- c) **INFRAESTRUTURA:** Espaço com capacidade adequada para o número de participantes, com recursos audiovisuais modernos, acústica adequada, salas para palestras e painéis;
- d) **CREDENCIAMENTO:** A contratada deverá realizar o credenciamento oficial dos participantes inscritos, fornecendo materiais do evento (crachás, pastas, material didático);
- e) **CERTIFICAÇÃO:** A contratada deverá emitir certificado de participação em nome de cada vereador inscrito, com indicação do evento, das datas e da carga horária equivalente;
- f) **DOCUMENTAÇÃO REGULAR:** Manutenção de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS durante toda a vigência contratual.

## **V. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

**Local de Execução:** Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/Distrito Federal.

**Período de Execução:** 27 a 30 de abril de 2026.

A vigência do instrumento contratual corresponde ao período da contratação, desde sua assinatura até a comprovação da execução do objeto com a entrega dos certificados de participação.

## **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar o evento na data, local e com a programação divulgada, garantindo a participação de todos os vereadores regularmente inscritos;
- b) Proceder ao credenciamento oficial dos participantes mediante apresentação do documento de identidade e das fichas de inscrição;
- c) Fornecer materiais de apoio ao evento (crachás, pastas, material didático) aos participantes inscritos;
- d) Emitir certificados de participação individualizados em nome de cada um dos vereadores inscritos, com indicação do nome do evento, das datas, do local e da carga horária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;
- e) Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS durante toda a vigência contratual;
- f) Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante na programação, data ou local do evento;
- g) Emitir a documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura) em regularidade com as exigências tributárias aplicáveis.

## **VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---



A CONTRATANTE (Câmara Municipal) obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do valor total da inscrição nas condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a formalização das inscrições, incluindo dados de identificação dos participantes;
- c) Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) Providenciar os demais procedimentos administrativos relativos ao deslocamento, hospedagem e diárias dos vereadores, mediante processo administrativo autônomo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no número de participantes ou na relação de inscritos.

### **VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

**VALOR POR PARTICIPANTE:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 7 (sete) vereadores

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA, após a liquidação da despesa, com base na nota fiscal/documento de cobrança emitido regularmente.

**CONDIÇÕES:** O pagamento fica condicionado à (i) apresentação da nota fiscal/documento fiscal em conformidade com as exigências legais; (ii) verificação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA; (iii) ateste pelo fiscal do contrato.

Observação: As inscrições dos vereadores já foram efetivadas junto à contratada, com emissão da NFS-e nº 336, de 03/03/2026, no valor de R\$ 6.559,00, pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda. (CNPJ 18.336.780/0001-00), plataforma operacional de inscrições da UVB, com retenção de IRRF de R\$ 314,82, resultando em valor líquido de R\$ 6.244,18. A formalização do presente processo visa dar respaldo administrativo à despesa incorrida.

### **IX. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

A execução do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado especificamente para esta função mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a realização do evento nas datas e local previstos;
- Confirmar a participação efetiva dos vereadores inscritos;
- Atestar o documento fiscal para fins de pagamento;



- Receber e arquivar os certificados de participação emitidos pela contratada;
- Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades identificadas;
- Propor aplicação de sanções contratuais quando cabível;
- Manter registro das ocorrências relevantes para fins de controle administrativo.

## **X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

O descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, para faltas leves;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- d) RESCISÃO CONTRATUAL com aplicação das penalidades cabíveis, nos casos mais graves.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **XII. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até a comprovação da execução integral do objeto, com entrega dos certificados de participação pela contratada, não excedendo o exercício financeiro de 2026.